

DE

Diretora do Departamento de Administração e Finanças

DATA

2016.06.22

PARA

Presidente da Câmara

ASSUNTO|SUBJECT

Ajuste Direto – aquisição de serviços para elaboração do PARU - Lousada – alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos

DESPACHO

Aprovo, de acordo com o Projeto de Decisão Final, a adjudicação para a prestação de serviços para a elaboração do Plano de Ação e Regeneração Urbana (PARU), Lousada, ao concorrente Strategy XXI, Management Solutions, Lda., pelo valor total de €17.500,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o n.º 1 do art.º 125º do Código dos Contratos Públicos, alínea f) e g) do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ainda a alínea a) n.º 1 do art.º 18 do Decreto – Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

Lousada, 13 de junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Lousada



Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

Ajuste Direto – aquisição de serviços para elaboração do PARU - Lousada – alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos

Projeto de Decisão Final – n.º 1 do art.º 125º do Código dos Contratos Públicos

1 – Conforme despacho do Vereador do Pelouro, Dr. Manuel Nunes, datado de 23 de maio de 2016, procedeu-se à abertura de um procedimento por Ajuste Direto para a prestação de serviços para a elaboração do Plano de Ação e Regeneração Urbana (PARU), Lousada.

2 – Para o efeito foi convidada a apresentar proposta a seguinte firma, de acordo com o n.º 1 do art.º 113º do Código dos Contratos Públicos:

a) Strategy XXI, Management Solutions, Lda.

3 - Na leitura e exame da proposta da única entidade que concorreu, verificou-se que a mesma estava devidamente instruída e preenchida, com os respetivos documentos, pelo que foi considerada admitida.

4 - Assim sendo, propõe-se a adjudicação para a prestação de serviços para a elaboração do Plano de Ação e Regeneração Urbana (PARU), Lousada, ao concorrente Strategy XXI, Management Solutions, Lda., pelo valor total de €17.500,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 e n.º 1 do art.º 125 do Código dos Contratos Públicos.

5 – Nos termos do n.º 2 do art.º 125 do mencionado Código, não há lugar à audiência prévia dos interessados.

Propõe-se, ainda, a dispensa de prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do citado diploma legal.

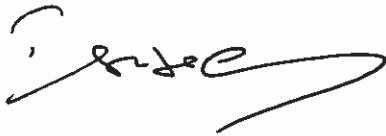
6 – O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

- a) Certidão de Registo Criminal do adjudicatário, como documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos. No caso de pessoas coletivas deverá ser apresentada certidão do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- b) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- c) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;
- d) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

Lousada e Paços do Município, 22 de junho de 2016

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças



Isabel Maria Alves Coelho, Dra.

JM